Ata 02 do Edital de Licitação Nº 01/2018

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Companhia Águas Termais de Marcelino Ramos - TERMASA, fizeram-se presentes a Responsável pela Licitação Susan Trombini, e os membros da Equipe de Apoio, Servidores Davi da Silva Baptista e Solange Aparecida Wittmann designados pela Portaria n.º 07/2018, de 02 de julho de 2018, para conduzirem a Sessão Pública referente a Licitação n.º 01/2018 e Termo de Rerratificação n° 01, fazendo-se presente a Contadora da Companhia Ângela Justina Faller sob CRC 086906/O-9, cujo objeto é a contratação de serviços comuns. No horário definido no Edital, a Responsável deu como aberta a Sessão Pública, dar prosseguimento ao processo licitatório 01/2018 com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas presentes:

Empresa: UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 26.498.095/0001-09
Representante legal: PAULO ERCEGO
CPF: 039.960.029-98

Empresa: VANGUARDA PRESTDAORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.845.251/0001-70
Representante Legal: JOÃO BATISTA NICHELLE (substituto)
CPF: 757.745.340-49
Conforme autoriza o item 4.1 do Edital.

Empresa: EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 97.549.447/0001-56
Representante Legal: MARCO ANTONIO ALMEIDA DE MORAES
CPF: 659.809.640-53

Empresa: KOLETAR EIRELI EPP
CNPJ: 10.352.008/0001-70
Representante Legal: SERGIO JESUS CRUZ ANGELO
CPF: 630.668.310-00

Empresa: BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI
CNPJ: 24.788.252/0001-95
Representante Legal: DOMINGOS GILMAR ALVES MARTINS
CPF: 560.578.659-87

Não fizeram-se presente as empresas:

Empresa: VALDIR LIMA DOS SANTOS ME
CNPJ: 13.274.806/0001-10
Representante Legal: VALDIR LIMA DOS SANTOS
CPF: 419.911.330-49

Empresa: M L DE ARAUJO E CIA LTDA ME
CNPJ: 05.466.145/0001-04
Representante Legal: MAURICIO LAZZAROTTO DE ARAUJO
CPF: 002.120.140-48

Passou-se para cadastramento das propostas:

	EMPRESA	VALOR
1	VANGUARDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PORTARIA LTDA	R$ 3.646,67
2	UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 3.610,00
3	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME	R$ 3.554,79
4	EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 3.350,72
5	KOLETAR EIRELI EPP	R$ 3.286,67

O representante da empresa EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, alega que a comissão de licitação agiu de forma divergente a estabelecida na Manifestação Incidental de 11 de setembro de 2018.

Após a análise das propostas por todos os representantes das empresas presentes, todas as propostas seguem habilitadas, e neste momento todos abrem mão de forma irrevogável do prazo para recurso das propostas.

Passou-se aos lances:

	EMPRESA	VALOR
1	VANGUARDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PORTARIA LTDA	R$ 3.276,67
2	UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 3.265,00
3	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME	R$ 3.255,00
4	EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 3.200,00
5	KOLETAR EIRELI EPP	R$ 3.170,00
6	VANGUARDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PORTARIA LTDA	PAROU LANCE
7	UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 3.150,00
8	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME	R$ 3.130,00
9	EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	PAROU LANCE
10	KOLETAR EIRELI EPP	R$ 3.100,00
11	UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 2.999,00
12	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME	R$ 2.900,00

13	KOLETAR EIRELI EPP	R$ 2.890,00
14	UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 2.750,00
15	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME	R$ 2.700,00
16	KOLETAR EIRELI EPP	PAROU LANCES
17	UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 2.690,00
18	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME	R$ PAROU LANCES

Após verificar a documentação a empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, não apresentou os itens: 5.2.1.1 (Cédula da Identidade do representante legal); 5.2.1.2 (Ato Constitutivo da empresa em vigor); 5.6.2. (Declaração com firma reconhecida em cartório sobre os subtitens **3.2** e **3.3** do ato convocatório) estando portanto inabilitada. Passou-se a abrir a documentação da empresa BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME, não apresentou o item: 5.2.1.1 (Cédula da Identidade do representante legal); apresentou vencida o item 5.3.2. (Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho); apresentou o item 5.4.1 (comprovação de capacidade técnico – operacional) incompatível com o objeto licitado; não apresentou o item 5.6.2 (Declaração com firma reconhecida em cartório sobre os subtitens **3.2** e **3.3** do ato convocatório) estando portanto inabilitada. Passou-se a abrir a documentação da empresa KOLETAR EIRELI EPP declarada habilitada sendo portando a vencedora pelo seu lance final de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Neste momento a empresa BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME, abre mão de forma irrevogável do prazo de recursos e a empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA manifesta-se no sentido de interpor recurso na documentação de habilitação (item 5 do edital) sendo portanto aberto prazo de recurso. Nada mais havendo encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Susan Trombini
Responsável

Davi da Silva Baptista
Equipe de Apoio

Solange A. Wittman
Equipe de Apoio

UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME

KOLETAR EIRELI EPP

EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

VANGUARDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PORTARIA LTDA